

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_01\_/2025**

### **SELEÇÃO DE PROPONENTES PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE EVENTO MUNICIPAL**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Chamamento Público para seleção de interessados na instalação e operação de Parque de Diversões durante evento oficial promovido pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme condições a seguir estabelecidas.

#### **1 – DO OBJETO**

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoa jurídica para instalação, operação e desmontagem de Parque de Diversões, durante a realização da 40ª FEIRA DA BONDADE, no Parque de Exposições de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no período de 10 a 12 de outubro de 2025, em regime de permissão onerosa de uso de espaço público.

Os interessados, proprietários de Parques de Diversão deverão instalar no mínimo 10 (dez) brinquedos, sendo Roda Gigante, Tobogã, Samba, Auto Pista, Surfe, Barca, etc., além de apresentarem Atestado de Capacidade Técnica.

O local exato de instalação será definido pela Comissão Organizadora do evento.

#### **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas legalmente constituídas que:

- a) Atendam às exigências previstas neste edital e na legislação vigente;
- b) Comprovem experiência mínima de 02 (dois) anos na instalação e operação de parques de diversões;

c) Apresentem toda a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS**

As inscrições deverão ser realizadas no período de 01 a 08 de setembro de 2025, das 9h às 17h, na sede da **SEMDES**, situada à Avenida Nossa Senhora da Consolação, 132, Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim.

Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou após o prazo estabelecido. A análise das propostas ocorrerá em até 5 dias úteis após o encerramento das inscrições, com publicação do resultado no site oficial do Município.

O contemplado realizará o pagamento de DAM (documento de arrecadação municipal), no valor da área pública a ser ocupada, conforme Decreto de Regimento do Parque nº 28.180/2018 e o Decreto 26.988/2017 que dispõe de valores, para o referido chamamento será cobrado 60 UFCI por dia de evento, no valor unitário de cada UFCI 25,89, perfazendo um total de **R\$ 4.660,20** (quatro mil e seiscentos e sessenta reais e vinte centavos), para o período da realização da 40<sup>a</sup> Feira da Bondade 2025.

### **4 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

As propostas serão avaliadas considerando:

- a) Maior oferta de bilhetagem oferecida para serem distribuídas as crianças dos abrigos institucionais do Município;
- b) Condições técnicas apresentadas (número e diversidade de brinquedos, capacidade de atendimento, segurança, acessibilidade, inovação).

Em caso de empate, será adotado o critério de maior tempo comprovado de atuação no ramo e, persistindo o empate, sorteio público.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa selecionada deverá:

- a) Instalar e operar o parque no período definido, garantindo segurança, limpeza e manutenção dos equipamentos;
- b) Obter todos os alvarás e licenças necessários para funcionamento;
- c) Contratar seguro que cubra acidentes pessoais de usuários e trabalhadores;
- d) Respeitar normas de segurança, acessibilidade e vigilância sanitária;
- e) Desmontar e retirar integralmente os equipamentos no prazo de até 7 dias após o encerramento do evento.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração Municipal ficará responsável por:

- a) Disponibilizar o espaço físico conforme definido pela Comissão Organizadora;
- b) Garantir o fornecimento de energia elétrica até o ponto de entrada do parque;
- c) Apoiar na divulgação institucional do evento.

## **7 – DAS SANÇÕES**

O descumprimento das obrigações previstas neste Chamamento implicará a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A rescisão poderá ser unilateral pelo Município em caso de infração grave.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação neste Chamamento implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente.

Este Chamamento Público não gera direito à contratação, podendo ser revogado ou anulado a qualquer tempo por interesse público devidamente fundamentado.

## **ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO**

### **TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA ABAIXO IDENTIFICADA, NA FORMA QUE SEGUE.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [●], com sede à Rua [endereço da Prefeitura], nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. [nome], e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. [nome], doravante denominado PERMITENTE;

E, de outro lado, [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede à [endereço completo], representada por seu(sua) sócio(a)/representante legal [nome completo], doravante denominada PERMISSONÁRIA;

Têm entre si, justa e acordada, a presente PERMISSÃO ONEROSA DE USO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Chamamento Público nº \_\_01\_/2025 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo a permissão de uso onerosa e precária de área pública situada no Parque de Exposições de Cachoeiro de Itapemirim/ES, para instalação, operação e desmontagem de Parque de Diversões durante a realização do evento [NOME DO EVENTO], no período de [data inicial] a [data final], conforme especificações e condições constantes do Chamamento Público nº \_\_01\_/2025 e de seus anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA**

A presente permissão de uso tem caráter precário, pessoal, intransferível e poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA direito a indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela presente permissão, a PERMISSIONÁRIA pagará ao PERMITENTE o valor de R\$ [●] ([valor por extenso]), correspondente à contrapartida financeira ofertada e aceita no processo de chamamento público. O pagamento deverá ser efetuado até [data], por meio de depósito/transferência bancária na conta informada pelo PERMITENTE. O não pagamento no prazo estipulado implicará a revogação imediata da permissão.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

A PERMISSIONÁRIA se compromete a:

- a) Instalar e operar o parque exclusivamente no período autorizado, garantindo condições adequadas de segurança, limpeza, manutenção e acessibilidade;
- b) Obter, às suas expensas, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias para funcionamento;
- c) Contratar seguro que cubra acidentes pessoais de usuários e trabalhadores durante todo o período de operação;
- d) Respeitar integralmente as normas técnicas, de segurança, vigilância sanitária e de posturas municipais;
- e) Desmontar e retirar integralmente os equipamentos no prazo máximo de 7 dias após o encerramento do evento, restituindo o espaço nas mesmas condições em que o recebeu;
- f) Não ceder, transferir ou sublocar, total ou parcialmente, o espaço objeto da permissão.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

Compete ao PERMITENTE:

- a) Disponibilizar o espaço físico conforme definido pela Comissão Organizadora;
- b) Garantir o fornecimento de energia elétrica até o ponto de entrada do parque;

- c) Apoiar na divulgação institucional do evento;  
d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela PERMISSONÁRIA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E SANÇÕES**

O descumprimento das obrigações assumidas implicará na aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021 e no Chamamento Público nº \_\_01\_\_/2025. A rescisão poderá ocorrer unilateralmente pelo PERMITENTE, nos casos de infração grave ou interesse público, sem direito a indenização.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente permissão não confere à PERMISSONÁRIA qualquer direito real sobre o bem público, limitando-se ao uso temporário e precário da área para a finalidade especificada. O presente instrumento vincula-se ao Chamamento Público nº \_\_01\_\_/2025 e seus anexos, que passam a integrá-lo para todos os efeitos. Os casos omissos serão resolvidos pelo PERMITENTE, observada a legislação vigente.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, [data].

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
[Nome do Prefeito] – Prefeito Municipal  
[Nome da Secretária] – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PERMISSONÁRIA  
[Nome e CNPJ]

TESTEMUNHAS:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Referente ao Chamamento Público nº 01/2025

PROPONENTE: [Nome da empresa]

CNPJ: [Número]

Endereço: [Endereço completo]

Telefone/E-mail: [Contato]

Em atendimento ao Chamamento Público nº 01/2025, apresentamos nossa proposta para instalação e operação de Parque de Diversões durante o evento 40ª FEIRA DA BONDADE 2025, oferecendo como contrapartida o valor de R\$, conforme as condições previstas no edital.

Local e data

[Assinatura e identificação do representante legal]

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

Declaramos, sob as penas da lei, que atendemos integralmente aos requisitos de participação previstos no Chamamento Público nº 01/2025 e que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública.

Local e data

[Assinatura e identificação do representante legal]

### **ANEXO IV – CHECK-LIST DE DOCUMENTOS**

1. Cópia do CNPJ;
2. Contrato social e alterações;
3. Documentos pessoais do representante legal;
4. Certidões negativas (federal, estadual, municipal e trabalhista);
5. Comprovação de experiência mínima de 2 anos no ramo;
6. Proposta de contrapartida (modelo do Anexo II);
7. Declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III);
8. Licenças e autorizações prévias (quando aplicável).